



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro
CEP: 37.478-000 - SOLEDADE DE MINAS-MG

LEI MUNICIPAL Nº 943 /2014.

Dispõe sobre concessão de desconto, isenção de multa, juros e correção monetária para pagamento de IPTU e ISSQN, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a isenção de multa, juros e correção monetária sobre os valores de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) referente aos exercícios de 2008 a 2013 e desconto sobre o valor de lançamento sobre os mesmos impostos do Exercício de 2014, aos contribuintes que efetuarem pagamentos na forma abaixo:

§ 1º – A isenção de multa, juros e correção monetária será concedida àqueles contribuintes que quitarem seus débitos até 30 de outubro de 2014.

§ 2º - Após esta data, os débitos do período serão levados à dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, em 30 de Abril de 2014.



Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal